



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 171 – 24/06/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$811.600,00 (oitocentos e onze mil e seiscentos reais), para concessão de subvenção destinada à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal

02.13. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS

2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar

3.3.50.43. Subvenções Sociais

Valor: R\$811.600,00

Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor total de R\$811.600,00 (oitocentos e onze mil e seiscentos reais):

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13.....R\$811.600,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 24 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal